



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 013/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

Corrige o artigo 1.º da Lei 011/2022 de 18 de março de 2022 e o quadro C, passando a ter nova redação.

Artigo 1º- Altera o quadro C do artigo 1.º da Lei Municipal n.ª 011-2022 de 18 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Como consta”:

Art. 1º- Fica alterada a quantidade numérica de vagas das funções gratificadas de confiança de “Chefe de Divisão” e de “Coordenador (ligado a coordenadorias e serviços)”, prevista no Quadro C da Lei Municipal nº 103/2019, de 05 de agosto de 2019, passando a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS ANTERIOR	QUANTIDADE DE VAGAS NOVAS	GRAT:	NÍVEL MÍNIMO ¹ :
Chefe de Divisão	03	06	FG1	Médio
Coordenador (ligado a coordenadorias e serviços)	03	06	FG3	Superior + cap. esp.

“Como passa a constar”

Art. 1º- Fica alterada a quantidade numérica de vagas das funções gratificadas de confiança de “Chefe de Divisão” e de “Coordenador (ligado a coordenadorias e serviços)”, prevista no Quadro C da Lei Municipal nº 011/2022, de 18 de março de 2021, passando a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS ANTERIOR	QUANTIDADE DE VAGAS NOVAS	GRAT:	NÍVEL MÍNIMO ¹ :
Chefe de Divisão	03	06	FG1	Médio
Coordenador (ligado a coordenadorias e serviços)	03	06	FG3	Experiência no Cargo

Artigo 2º - As despesas que o Município vier assumir na referida Lei estão previstos no orçamento

¹Todas as funções desta tabela exigem aferição de prévios conhecimentos na área em 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Lei.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



vigente, e serão suplementados se necessário, ficando o setor contábil autorizado a providenciar sua inserção nos anexos que integram a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a adotar as demais providências contábeis que o caso requerer.

Artigo 3º- Esta de Lei Municipal entra em vigor na data de sua Assinatura ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagres, 08 de Abril de 2022.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Aprovado pelo Autógrafo da Câmara Municipal sob nº 013/2022 de 08/04/2022

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO